



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone Fax: (0xx) 55 753-1106

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 25 | 10 | 2000 até a data de 02 | 11 | 2000

LEI MUNICIPAL Nº. 344/2000.

**“SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
APONTA RECURSOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Dotações Orçamentária abaixo discriminadas, no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

- *0601 08 47 239 2019 3120 00 – Material de Consumo (76.0) R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
- *0701 04 18 111 1026 4110 00 – Obras e Instalações (104.0) R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
- *0801 13 76 447 1033 4110 00 – Obras e Instalações (124.4) R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
- *1101 15 81 486 2048 3256 00 – Benef. Prev. Social (147.3) R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Art. 2º. Servem de recurso para a presente Suplementação a redução das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- *0201 03 07 020 1003 4120 00 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 25 de outubro de 2000.

Carlos F. Picolotto
CARLOS FERNANDES PICOLOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Almiro Pompeu de Mattos
ALMIRO POMPEU DE MATTOS
Sec. Mun. de Administração